Assinado com Assinatura Digital Qualificada por:
ALEXANDRA MARIA DO CARMO CHAGAS
Águas do Algarve, S.A.
Técnica de Compras e Logística
Data: 29-09-2021 19:13:44

ÁGUAS DO ALGARVE, S.A.

CONCURSO PÚBLICO

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE REFORÇO DA INTERLIGAÇÃO BARLAVENTO/SOTAVENTO

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

REF.ª DGA-EO.CP-AS-10/2021

SETEMBRO 2021

ÁGUAS DO ALGARVE, S.A.

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO DAS EMPREITADAS DE REFORÇO DA INTERLIGAÇÃO BARLAVENTO/SOTAVENTO

CONCURSO PÚBLICO

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO 1
2. ANÚNCIO 1
3. CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO ... 2
4. NÃO APLICÁVEL 2
5. ESCLARECIMENTOS, RECTIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO 2
6. NÃO APLICÁVEL 3
7. DOCUMENTOS DA PROPOSTA 3
8. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA 5
9. PROPOSTAS VARIANTES 5
10. ENTREGA DAS PROPOSTAS 5
11. ABERTURA E DISPONIBILIZAÇÃO DAS PROPOSTAS 5
12. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS 6
13. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS 6
14. ESCLARECIMENTOS E SUPRIMENTO DE IRREGULARIDADES 7
15. RELATÓRIO PRELIMINAR 7
16. EXCLUSÃO DE PROPOSTAS 7
17. RELATÓRIO FINAL 8
18. DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO 8
19. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO 8
20. DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO 8

21. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 9
22. CAUÇÃO 10
23. APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO 10
24. DOCUMENTOS A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO 11
25. CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO 11
26. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ESCRITO 12
27. POSSIBILIDADE DE ADOÇÃO DE AJUSTE DIRETO 12
28. DESPESAS 12
29. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL 13

ANEXOS:

ANEXO I DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO 14
ANEXO II MODELO DA PROPOSTA 17
ANEXO III NOTA JUSTIFICATIVA DO PREÇO DE TRABALHOS AUXILIARES INCLUÍDOS NO PREÇO GLOBAL 18
ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONCORRENTE RELATIVA À COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA EM PROJETO E DO TÉCNICO QUE ASSEGURARÁ O EXERCÍCIO DESSA COORDENAÇÃO, EM CASO DE ADJUDICAÇÃO 19
ANEXO V MODELO DE ACORDO-PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO 20
ANEXO VI DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES 21
ANEXO VII METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS 23
ANEXO VIII MODELOS DE CAUÇÃO 33
ANEXO IX MODELO DE DECLARAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO 36

ÁGUAS DO ALGARVE, S.A.

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO DAS EMPREITADAS DE REFORÇO DA INTERLIGAÇÃO BARLAVENTO/SOTAVENTO

CONCURSO PÚBLICO

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

1.1 O Programa do Procedimento define os termos a que obedece a fase pré-contratual para a celebração do contrato de "*Aquisição de Serviços para Elaboração do Projeto de Execução da Empreitada de Reforço da Interligação Barlavento/Sotavento*".

1.2 Não aplicável.

1.3 A Entidade Adjudicante é a Águas do Algarve, S.A., com sede na Rua do Repouso, n.º 10, em Faro e com os seguintes contactos para efeito do presente concurso:

Telefone: +351 289 899 070,

Correio Eletrónico: geral.ada@adp.pt;

Website oficial: http://www.aguasdoalgarve.pt

Plataforma eletrónica: http://www.acingov.pt

1.4 A decisão de contratar foi tomada em Conselho de Administração da empresa Águas do Algarve, S.A., no dia 9 de setembro de 2021, como consta da respetiva ata.

2. ANÚNCIO

2.1 O anúncio do Concurso Público, indicado no n.º 1.1 acima, foi publicado no Diário da República, de acordo com o artigo 130.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pela Lei n.º 64 -B/2011, de 30 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, republicado por este último, doravante designado por CCP.

2.2 O Concurso Público indicado no n.º 1.1 foi ainda publicado, de acordo com o artigo 131.º do CCP, no Jornal Oficial da União Europeia.

2.3 Incluído(s) no **ANEXO I** deste Programa do Procedimento, apresenta(m)-se o(s) documento(s) comprovativo(s) do envio do anúncio para publicação no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia.

2.4 De acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 64.º do CCP, as decisões de prorrogação do prazo para a entrega das propostas são publicitadas em aviso no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia.

3. CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

3.1 O Processo do Procedimento é constituído pelas seguintes peças:

a) O Anúncio;

b) O presente Programa do Procedimento e respetivos anexos;

c) O Caderno de Encargos e respetivos anexos.

3.2 As peças do procedimento estão integralmente disponibilizadas na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública AcinGov acessível através do sítio eletrónico http://www.acingov.pt ou *sítio oficial da empresa*, desde o dia da publicação do anúncio no Diário da República.

3.3 Os interessados podem descarregar gratuitamente as peças do procedimento a partir da plataforma eletrónica referida no n.º 1.3, devendo para tanto proceder ao respetivo registo de acordo com as indicações constantes do mesmo.

4. NÃO APLICÁVEL

5. ESCLARECIMENTOS, RECTIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

5.1 No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar, por escrito através da plataforma eletrónica indicada no n.º 1.3 os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.

5.2 A lista a apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar deve identificar, expressa e inequivocamente, os erros ou omissões do caderno de encargos detetados, com exceção dos referidos na alínea d) do n.º 2 do artigo 50.º do CCP e daqueles que por eles apenas pudessem ser detetados na fase de execução do contrato, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas.

5.3 Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas:

a) O Júri do Procedimento deve prestar os esclarecimentos solicitados;

b) O órgão competente para a decisão de contatar deve pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

5.4 Os esclarecimentos bem como a pronúncia respeitante aos erros e omissões a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, através da plataforma eletrónica referida em 1.3.

5.5 Os esclarecimentos prestados, as retificações e os erros e omissões aceites devem ser juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta e disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, devendo todos os interessados que as

tenham obtido ser imediatamente notificados desse facto.

5.6 Sempre que os esclarecimentos, desde que tenham sido apresentados com observância do prazo previsto no n.º 5.1, bem como as retificações das peças do procedimento, sejam comunicadas após o prazo previsto no n.º 5.3, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.

5.7 A prorrogação do prazo de entrega das propostas aproveita a todos os interessados.

5.8 Nos termos do n.º 5.6, quando haja prorrogação do prazo para a entrega das propostas, de acordo com o definido no n.º 4 do artigo 64.º do CCP, a mesma será publicitada no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia.

6. NÃO APLICÁVEL.

7. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

7.1 A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

a) Documento Europeu Único de Contratação Pública, cujo formulário tipo foi aprovado pelo Regulamento de Execução (UE) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016, conforme **ANEXO II** ao presente Programa do Procedimento;

b) Proposta de Preço e Lista de Preços Unitários

b.1) Proposta de Preço e Prazo de Entrega, elaborada em conformidade com o modelo no **ANEXO II** ao presente Programa do Procedimento;

b.2) Discriminação dos preços parcelares, correspondentes às diferentes componentes da Aquisição de Serviços objeto do presente procedimento, descritas na cláusula 4.3.1 do Caderno de Encargos, que contribuem para a formação do Preço, designadamente:

b.3) Nota justificativa do preço, em ficheiro de folha de cálculo editável compatível com formato "EXCEL", constituída por orçamento completo, cujo total é igual ao preço global da proposta, devendo conter:

i. Lista de custos unitários (horários) de cada elemento da equipa técnica;

ii. Cronograma geral de meios humanos, com indicação do valor global relativo a esta componente (meios humanos);

iii. Trabalhos auxiliares incluídos no preço global, com discriminação da natureza dos trabalhos, quantidades e respetivos preços unitários e preços parciais, em conformidade com o **ANEXO III** ao presente Programa do Procedimento, tendo em conta o exigido no Anexo V do Caderno de Encargos;

iv. Outros custos que concorram para a formação do preço.

c) Memória Descritiva e Justificativa que deverá incluir:

c.1) Descrição sucinta da metodologia a empregar na elaboração do trabalho, incluindo análise crítica das especificidades do estudo/projeto, designadamente modelação matemática a realizar,

c.2) Análise crítica da modelação matemática realizada e incluída como anexo I do Caderno de Encargos;

c.3) Definição e descrição dos critérios de conceção e dimensionamento que o Concorrente se proponha adotar na elaboração dos Projetos, tendo em conta as especificidades de funcionamento do sistema de abastecimento da Águas do Algarve, S.A., nomeadamente a sua sazonalidade.

O documento requerido nesta alínea c) deverá ter um limite máximo de 50 (cinquenta) páginas formato oficial A4 ou inferior, incluindo anexos, com texto datilografado com letra Arial tamanho 11 (onze), espaçamento simples ou superior e margens iguais ou superiores a 2,5 (dois vírgula cinco) cm.

d) Programa de realização do trabalho e seu faseamento, que deverá incluir:

d.1) Memória descritiva das tarefas a desenvolver, incluindo levantamento das referências de soluções existentes no mercado e os necessários trabalhos auxiliares incluídos no preço global. Deverão ser justificados os pontos críticos identificados como condicionantes do programa;

O documento requerido nesta alínea d.1) deverá ter um limite máximo de 15 (quinze) páginas formato oficial A4 ou inferior, incluindo anexos, com texto datilografado com letra Arial tamanho 11 (onze), espaçamento simples ou superior e margens iguais ou superiores a 2,5 (dois vírgula cinco) cm.

d.2) Cronograma detalhado das tarefas a desenvolver, incluindo cronograma de mobilização, com previsão do tempo de afetação de cada elemento da equipa de Projeto em termos globais e escalonadamente ao longo do prazo de execução da Aquisição de Serviços. Deverão ser identificados os pontos críticos que podem condicionar este programa.

e) Constituição da equipa técnica, referenciando o Coordenador do Projeto, o(s) Autor(es) de Projeto e os restantes elementos da equipa de Projeto, incluindo as qualificações profissionais e curriculum vitae, para o Coordenador do Projeto e Autor(es) de Projeto da(s) várias Especialidade(s);

f) Identificação de todas as empresas a subcontratar para a execução da presente aquisição de serviços;

g) Indicação dos preços unitários, não revisíveis, das cópias adicionais de todas as espécies de peças escritas ou desenhadas, que serão usadas nos entregáveis dos trabalhos objeto do presente procedimento. Os valores apresentados não deverão incluir o IVA;

h) Declaração do Concorrente relativa à coordenação de segurança em Projeto, de acordo com o modelo constante no **ANEXO IV**, devidamente assinada pelo representante do concorrente;

i) No caso de o Concorrente ser constituído por um agrupamento de empresas, declaração conforme modelo apresentado no **ANEXO V** deste Programa do Procedimento (Acordo – Promessa de Constituição);

j) Declaração de Aceitação do Código de Conduta para Fornecedores , conforme o modelo apresentado no **ANEXO VI** deste Programa do Procedimento;

7.2 Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o Concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b), do n.º 1,

do artigo 57.º, do CCP.

7.3 Todos os documentos solicitados no n.º 7.1 devem ser assinados eletronicamente, pelo Concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, não bastando para o efeito a mera assinatura eletrónica de um ou vários ficheiros de compactação que contenham mais do que um dos documentos exigidos, nos termos do n.º 5 da citada previsão normativa.

7.4 De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 57.º do CCP, quando a proposta seja apresentada por um Agrupamento Concorrente, todos os documentos devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos aos documentos os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

7.5 No caso em que a assinatura eletrónica certificada não possa relacionar diretamente o assinante com o Concorrente é obrigatória a junção de documento comprovativo de demonstração de poderes de representação, nos termos do disposto no n.º 7, do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, portaria esta que regulamenta o disposto no n.º 4, do artigo 62.º do CCP.

8. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

8.1 Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

8.2 Os documentos referidos no n.º 7.2 que os Concorrentes entendam apresentar por os considerarem indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do nº 1 do artigo 57.º do CCP, podem ser redigidos em inglês e castelhano.

9. PROPOSTAS VARIANTES

9.1 Não é admitida a apresentação pelos Concorrentes de propostas variantes.

10. ENTREGA DAS PROPOSTAS

10.1 Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica indicada em 1.3, através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, até às **18:00 horas do 30.º (trigésimo) dia** a contar da data de envio para publicação do anúncio previsto no n.º 1 do Artigo 130.º do CCP.

11. ABERTURA E DISPONIBILIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 A abertura e disponibilização das propostas ocorrerá a partir das **10:00 horas** do dia útil seguinte à data limite de entrega das propostas no sítio da plataforma eletrónica referida em 1.3 deste Programa do Procedimento.

12. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 Os Concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, que se prorroga sucessivamente por períodos de 30 (trinta) dias no caso de, no decurso de cada período, os Concorrentes nada declararem em contrário.

13. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

13.1 O critério de adjudicação da aquisição de serviços é o da *proposta economicamente mais vantajosa*, na modalidade de multifator, densificado pelos seguintes fatores e subfactores elementares de avaliação das propostas relativos aos aspetos do contrato submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos e respetivos coeficientes de ponderação:

FATORES E SUBFATORES		COEFICIENTES PONDERAÇÃO	
A. PREÇO		**40%**	
B. QUALIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA		**60%**	
B.1	Programa de Trabalhos	10%	
B.2	Memória Descritiva e Justificativa	10%	
B.3	Equipa Técnica	40%	
B.3.1	Coordenador do Projeto		10%
B.3.2	Técnico da Especialidade de Hidráulica Urbana ou Sanitária		20%
B.3.3	Técnico da Especialidade de Automação, Supervisão e Telegestão		5%
B.3.4	Técnico da Especialidade de Mecânica e Eletromecânica		5%

13.2 Para a avaliação das propostas utilizar-se-á a metodologia constante do **ANEXO VII** do presente Programa do Procedimento.

13.3 Se após a aplicação do critério de adjudicação supramencionado se verificar que duas ou mais propostas apresentam o mesmo resultado, com precisão até às 9 (nove) casas decimais, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, pela ordem indicada:

1) Será ordenada em primeiro lugar a proposta que apresentar a Qualidade Técnica da Proposta mais alta;

2) Se da aplicação do critério definido na alínea anterior a situação de empate subsistir, a hierarquização das propostas será realizada, sucessivamente, com base nas pontuações obtidas nos seguintes subfactores 1.º B.3) Equipa Técnica, 2.º B.3.2) Técnico da Especialidade de hidráulica Urbana ou Sanitária, 3.º B.3.3) Técnico da Especialidade de Mecânica e Eletromecânica, 4.º a proposta que apresentar o mais baixo preço.

14. ESCLARECIMENTOS E SUPRIMENTO DE IRREGULARIDADES

14.1 O júri pode pedir aos concorrentes, via plataforma eletrónica, quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise e da avaliação das mesmas.

14.2 Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes fazem parte integrante das mesmas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP.

14.3 O júri deve solicitar aos concorrentes que, no prazo máximo de cinco dias, procedam ao suprimento das irregularidades das suas propostas causadas por preterição de formalidades não essenciais e que careçam de suprimento, incluindo a apresentação de documentos que se limitem a comprovar factos ou qualidades anteriores à data de apresentação da proposta, e desde que tal suprimento não afete a concorrência e a igualdade de tratamento.

14.4 O júri procede à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas propostas, desde que seja evidente para qualquer destinatário a existência do erro e os termos em que o mesmo deve ser corrigido.

14.5 Os pedidos formulados ao abrigo do n.º 14.1 e no n.º 14.3 bem como as respetivas respostas são disponibilizados na plataforma eletrónica devendo todos os concorrentes ser imediatamente notificados desse facto.

15. RELATÓRIO PRELIMINAR

15.1 O Júri do Procedimento elabora um Relatório Preliminar fundamentado sobre a análise e avaliação das propostas, ordenando-as classificativamente de acordo com o critério de adjudicação referido no n.º 13.

15.2 No relatório mencionado no número anterior, o Júri do Procedimento fundamenta as razões por que propõe a exclusão de qualquer proposta, se for o caso.

15.3 O Relatório Preliminar de Análise e Avaliação das Propostas é submetido a audiência prévia, a promover pelo Júri do Procedimento, enviando-o a todos os Concorrentes para que estes, no prazo de 5 *(cinco)* dias, se pronunciem, por escrito, sobre o seu teor.

16. EXCLUSÃO DE PROPOSTAS

16.1 São excluídas as propostas que se enquadrem nas situações previstas nas alíneas do n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

16.2 Constituem, ainda, motivo de exclusão as seguintes situações:

a) Quando os documentos que as constituem não se encontrem todos assinados eletronicamente, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, conforme exigido nos n.ºs 7.3 a 7.5 do presente Programa do Procedimento;

b) Quando não seja apresentado o Documento Europeu Único de Contratação Pública, nos termos definidos na alínea a) do n.º 7.1 do presente Programa do Procedimento.

17. RELATÓRIO FINAL

17.1 Decorrido o prazo de audiência prévia, o júri do Procedimento elabora um Relatório Final de Análise e Avaliação das Propostas fundamentado, no qual pondera as observações efetuadas pelos concorrentes, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do Relatório Preliminar, que submete à apreciação e decisão da Entidade Adjudicante, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no nº. 2, do artigo 146.º, do CCP.

17.2 No caso previsto na parte final do número anterior, o júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no n.º 15.3.

18. DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

18.1 Cumpridas as formalidades previstas nos artigos anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar procede à adjudicação.

19. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

19.1 A decisão de adjudicação é comunicada simultaneamente a todos os Concorrentes, juntamente com o Relatório Final de Análise e Avaliação das Propostas.

19.2 Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a Entidade Adjudicante notifica o Adjudicatário para, no prazo de **10 (dez) dias**:

a) Apresentar os documentos de habilitação, constantes do n.º 21 deste Programa do Procedimento;

b) Prestar caução, indicando expressamente o seu valor;

c) Confirmar no prazo para o efeito fixado, se aplicável, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada;

d) Se pronunciar sobre a minuta de contrato;

e) Confirmar no prazo para o efeito fixado, se aplicável, a constituição da sociedade comercial, de acordo com os requisitos fixados nas peças do procedimento e os termos da proposta adjudicada;

f) Apresentar contrato de associação do agrupamento de empresas, se aplicável, em conformidade com a modalidade prevista na proposta adjudicada.

19.3 Os documentos de habilitação apresentados pelo Adjudicatário serão disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na plataforma eletrónica indicada em 1.3.

19.4 No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) dias, proceder à respetiva supressão.

20. DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO

20.1 Não há lugar a adjudicação da aquisição de serviços nas seguintes situações:

(i) Nenhum concorrente haja apresentado proposta;

(ii) Todas as propostas tenham sido excluídas;

(iii) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;

(iv) Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, relativas aos pressupostos da decisão de contratar, o justifiquem, designadamente, a fixação de limites legais à atuação das empresas públicas ou a emissão de orientações nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, ou do artigo 4.º-A, n.º 10, do Decreto-Lei n.º 379/93, de 5 de novembro, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 195/2009, de 20 de agosto;

(v) Não aplicável.

21. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

21.1 O Adjudicatário deve apresentar, no prazo de **10 (dez) dias** a contar da data da notificação da decisão de adjudicação, sob pena de caducidade, os seguintes documentos de habilitação;

a) Declaração emitida nos termos do modelo que constitui o **ANEXO X** do Programa do Procedimento e que dele faz parte integrante;

b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;

c) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta online.

21.2 O adjudicatário deve apresentar cópia dos documentos de habilitação referidos no número anterior através da plataforma eletrónica identificada em 1.4 do presente programa.

21.3 Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

21.4 Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa.

21.5 Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

21.6 O prazo para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos é de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação para o efeito.

21.7 Os concorrentes são notificados em simultâneo da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação, sendo os mesmos disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na plataforma eletrónica identificada no n.º 3.2 do presente programa.

22. CAUÇÃO

22.1 Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, é exigida ao Adjudicatário a prestação de caução, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da notificação da decisão de adjudicação, no valor de 5% (cinco por cento) do preço contratual, com exclusão do Imposto sobre o Valor Acrescentado.

22.2 Quando o preço total resultante da proposta adjudicada seja considerado anormalmente baixo, o valor da caução a prestar pelo Adjudicatário é de 10% (dez por cento) do preço contratual.

22.3 Os modelos referentes à caução constam do **ANEXO VIII** deste Programa do Procedimento consoante venha a ser prestada por garantia bancária, por seguro-caução ou por depósito em dinheiro ou títulos.

22.4 O depósito em dinheiro ou em títulos efetuar-se-á em Portugal e em qualquer instituição de crédito, à ordem da entidade que for indicada pelo Dono da Obra, devendo ser especificado o fim a que se destina.

22.5 Quando o depósito for efetuado em títulos, estes serão avaliados pelo respetivo valor nominal, salvo se, nos últimos 3 (três) meses, a média da cotação na bolsa de valores ficar abaixo do par, caso em que a avaliação será feita em 90% (noventa por cento) dessa média.

22.6 Não aplicável.

23. APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

23.1 Simultaneamente com a decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar, aprova, nos termos dos artigos 98.º e 99.º do CCP, a minuta de contrato a celebrar.

23.2 A minuta do contrato a celebrar, notificada ao adjudicatário em simultâneo com a decisão de adjudicação; deve assinalar expressamente os ajustamentos propostos.

23.3 Juntamente com a notificação da minuta do contrato a celebrar, o Conselho de Administração da Águas do Algarve, S.A. solicita ao Adjudicatário a indicação da lista nominativa da Equipa Técnica a afetar à execução do contrato, confirmando assim, o(s) nome(s) indicado(s) na proposta para as posições de Coordenador de Projeto, técnico responsável pela especialidade de Hidráulica Urbana ou Sanitária e técnico responsável pela especialidade de Mecânica e Eletromecânica.

23.4 A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não seja apresentada reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.

23.5 As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.

23.6 No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, o Conselho de Administração da Águas do Algarve, S.A., notifica o Adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

23.7 Os ajustamentos que sejam aceites pelo adjudicatário devem ser notificados a todos os concorrentes cujas propostas não tenham sido excluídas.

24. DOCUMENTOS A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO

24.1 Nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho, com a redação conferida pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho, o Adjudicatário deve, à data da celebração do contrato, proceder ao depósito junto da Entidade Adjudicante dos documentos exigidos ao Coordenador do Projeto e aos Autores do Projeto, designadamente:

a) Termo de responsabilidade do Coordenador de Projeto e dos Autores de Projeto;

b) Comprovativo da contratação de seguros de responsabilidade civil válidos, respeitantes a cada um deles, nos termos do artigo 24.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho, com a redação conferida pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho;

c) Comprovativo e número de inscrição em organismo ou associação profissional;

d) Comprovativos da qualificação dos técnicos para a função de Coordenador de Projeto e Autores de Projeto, através do sistema previsto no n.º 4 do artigo 23.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, com a redação conferida pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho, em função da categoria da obra a que respeita o projeto, classificada nos termos da Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho;

24.2 Nos termos do n.º 3 do artigo 23.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho, com a redação conferida pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho, os elementos referidos em 26.1 serão mantidos pela Entidade Adjudicante, pelo menos, até ao termo dos prazos de garantia, legal ou contratual, da empreitada a que respeitem e de prescrição da responsabilidade civil que decorram.

24.3 Nos termos do n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, o Adjudicatário terá que fazer prova dos documentos exigidos para o Coordenador de Segurança em fase de Projeto, designadamente:

a) Certificado de Aptidão Profissional válido, emitido pela Autoridade para as Condições do Trabalho, comprovativo da qualificação do técnico designado para a função de Coordenador de Segurança em fase de Projeto, dando cumprimento ao exigido no Decreto-Lei n.º 273/2003 de 29 de outubro;

b) Declaração de aceitação das funções, subscrita pelo coordenador de segurança em obra, nos termos do n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro.

25. CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO

25.1 Sem prejuízo de outras causas de caducidade previstas no CCP e no presente programa do procedimento, bem como as que resultem de outra legislação aplicável, a adjudicação caduca se ocorrerem circunstâncias supervenientes que inviabilizem a celebração do contrato, designadamente por impossibilidade natural ou jurídica, extinção da entidade adjudicante ou do adjudicatário ou por insolvência deste.

25.2 Constitui ainda causa de caducidade da adjudicação a não apresentação do documento exigido na alínea f) do n.º 20.2 e no n.º 24.

25.3 Quando as causas de caducidade da adjudicação referidas nos números anteriores respeitem ao adjudicatário, a entidade adjudicante deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente.

25.4 O adjudicatário deve indemnizar a entidade adjudicante, nos termos gerais, pelos prejuízos

que culposamente tenha causado.

26. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ESCRITO

26.1 O contrato deve ser celebrado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de:

a) Decorridos 10 (dez) dias contados da data da notificação da decisão de adjudicação a todos os concorrentes, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 104.º. do CCP;

b) Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos;

c) Comprovada a prestação da caução;

d) Confirmados os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.

26.2 A Entidade Adjudicante comunica ao Adjudicatário, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, a data, hora e local em que se celebra o contrato, quando a assinatura for presencial.

26.3 No caso de assinatura por meios eletrónicos, a Entidade Adjudicante comunica ao Adjudicatário o prazo para a outorga e remessa do contrato, com a antecedência mínima de 3 (três) dias.

26.4 A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o Adjudicatário não comparecer no dia, hora e local fixados para a outorga do contrato, bem como, no caso de o Adjudicatário ser um agrupamento, se os seus membros não se tiverem associado nos termos previstos no n.º 4 do artigo 54.º do CCP.

26.5 No caso referido no número anterior, o Adjudicatário perde a caução prestada a favor da Entidade Adjudicante, devendo o órgão competente para a decisão de contratar adjudicar à proposta ordenada em lugar subsequente no relatório final de avaliação das propostas.

26.6 Se a Entidade Adjudicante não celebrar o contrato no prazo fixado, por facto que lhe seja imputável, pode o Adjudicatário desvincular-se da proposta, liberando-se a caução que haja sido prestada, sem prejuízo do direito a ser reembolsado de todas as despesas e demais encargos comprovadamente incorridos com a prestação da caução e com a elaboração da proposta.

27. POSSIBILIDADE DE ADOÇÃO DE AJUSTE DIRETO

27.1 Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 27.º do CCP, desde já se indica a possibilidade de adoção de um procedimento de ajuste direto para a celebração de um futuro contrato de aquisição de serviços de fiscalização que consista na repetição de serviços similares aos do objeto do presente concurso público, para acompanhamento da empreitada objeto da presente fiscalização em caso de prorrogação do seu prazo de execução.

28. DESPESAS

28.1 Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos Concorrentes ou do Adjudicatário, conforme o caso.

29. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

29.1 A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente Programa do Procedimento, aplica-se o disposto no CCP e suas alterações posteriores.

ANEXO I
DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO

(DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DA SUBMISSÃO DO ATO DE PUBLICAÇÃO DO ANÚNCIO)

(a que se refere o n.º 2.3)

ANEXO I.A – DOCUMENTO COMPROVATIVO DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA

ANEXO I
DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO

(DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DA SUBMISSÃO DO ATO DE PUBLICAÇÃO DO ANÚNCIO)

(a que se refere o n.º 2.3)

ANEXO I.B – DOCUMENTO COMPROVATIVO DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA

ANEXO II
DOCUMENTO EUROPEU ÚNICO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA
(a que se refere a alínea a) do n.º 7.1)

- Utilizar o formulário-tipo do Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), aprovado pelo Regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016;
- O concorrente deverá completar o preenchimento do DEUCP pré-preenchido pela AdP Serviços, com as informações que lhe digam respeito, na área específica do Portal da Comissão Europeia, em *https://ec.europa.eu/growth/tools-databases/espd/filter?lang=pt*, utilizando para o efeito o documento pré-preenchido disponibilizado junto às peças do presente procedimento;
- As **PARTES IV** e **V** do DEUCP não são aplicáveis ao presente procedimento.

ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA

(a que se refere a subalínea b.1) alínea b) do n.º 7.1)

F _____ (*denominação social e sede da empresa concorrente* ou *de cada uma das empresas do agrupamento concorrente*), depois de ter(*em*) tomado conhecimento do objeto do Concurso para AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO DAS EMPREITADAS DE REFORÇO DA INTERLIGAÇÃO BARLAVENTO/SOTAVENTO, obriga(*m*)-se a executar os trabalhos que constituem esse Contrato, em conformidade com o Caderno de Encargos no prazo de ___ (_____) dias e pelo preço global de _____ (*por extenso e por algarismos, em euros*),:

Às quantias supramencionadas acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Igualmente declara que esta proposta, salvo no caso de vir a ser expressamente retirada decorrido o respetivo prazo mínimo de validade, se mantém válida até à celebração do contrato ou até que a Águas do Algarve, S.A. notifique que procedeu à adjudicação a outro Concorrente.

Mais declara que se submete, em tudo o que respeitar à celebração, execução e extinção do contrato que vier a celebrar, ao que se acha prescrito na legislação portuguesa e ao foro do tribunal português competente, com expressa renúncia a qualquer outro.

Data _____

Assinatura(s) _____

ANEXO III
NOTA JUSTIFICATIVA DO PREÇO DE TRABALHOS AUXILIARES INCLUÍDOS NO PREÇO GLOBAL

(a que se refere a subalínea iii da alínea b.3) do n.º 7.1)

✓ TOPOGRAFIA

a) Quantidades: metro quadrado de levantamentos topográficos às escalas 1:1000, 1:500, 1:200, 1:100 e 1:50

b) Preço por metro quadrado de levantamentos topográficos às escalas 1:1000, 1:500, 1:200, 1:100 e 1:50

✓ PROSPEÇÕES GEOLÓGICO-GEOTÉCNICAS

Quantidades e preços unitários dos seguintes trabalhos:

a) Sondagens de furação à percussão/trado oco,

b) Ensaios CPT e SPT,

c) Prospeções geofísicas (perfis geoelétricos),

d) Prospeções mecânicas (poços de reconhecimento e ensaios PDL)

e) Ensaios de laboratório (onde se inclui granulometria por peneiração, limites de consistência, teor em água, peso específico, ensaio Proctor pesado, ensaio de Los Angeles, ensaio edométrico, ensaio triaxial, etc);

f) Outros.

✓ LEVANTAMENTO CADASTRAL DAS PARCELAS AFETADAS PELAS OBRAS

Quantidades e preços unitários dos seguintes trabalhos:

a) Levantamento cadastral.

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONCORRENTE RELATIVA À COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA EM PROJETO E DO TÉCNICO QUE ASSEGURARÁ O EXERCÍCIO DESSA COORDENAÇÃO, EM CASO DE ADJUDICAÇÃO

(a que se refere a alínea h) do n.º 7.1)

DECLARAÇÃO

……. *(Designação social ou Nome)*, com o Número de Identificação de Pessoa Coletiva NIPC… (*ou, caso se trate de pessoa individual, Cartão do Cidadão n.º…*), Concorrente à AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO DAS EMPREITADAS DE REFORÇO DA INTERLIGAÇÃO BARLAVENTO/SOTAVENTO *, declara* assumir o compromisso de efetuar, em caso de adjudicação, e assim ser a vontade da … *(Designação da empresa)*, a coordenação de segurança em projeto e como tal cumprirá e fará cumprir por todos os intervenientes nesse projeto, todas as obrigações estabelecidas no Decreto-Lei n.º 273/2003 de 29 de outubro, em particular no n.º 1 do artigo 19.º, tendo em conta ainda o estipulado no Caderno de Encargos da presente aquisição de serviços, nomeadamente no que se refere à elaboração do plano de segurança e saúde e organização da compilação técnica da obra.

(*Caso aplicável, Concorrente constituído por um grupo de empresas com intenção de se vir a associar em consórcio*) A empresa do grupo que efetuará essa Coordenação de segurança em obra será … *(Designação da empresa)*.

Mais declara que o técnico que será responsável pela coordenação do projeto possui a autoridade, poderes e meios necessários para o exercício das suas funções previstas na legislação aplicável e que desempenhará essas funções com dedicação, assiduidade e proficiência.

Mais declara que o técnico que assegurará o exercício da coordenação de segurança em projeto possui a qualificação para o exercício dessa coordenação de segurança em projeto e que desempenhará essa missão com dedicação, assiduidade e proficiência, tendo em conta a distribuição e descrição de funções definidas na empresa para a equipa da de projeto e para o técnico em causa.

Este técnico ficará afeto a esta aquisição de serviços a …% durante todo o período da aquisição de serviços *(indicar, se for o caso, diferentes percentagens de afetação e respetivos períodos)*.

(Localidade), de de

(Nome de quem obriga o Concorrente, qualidade, <assinatura>)

ANEXO V
MODELO DE ACORDO-PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO

(a que se refere a alínea i) do n.º 7.1)

F, _____ *(indicação das empresas signatárias e sedes)* após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no Programa de Procedimento para a AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO DAS EMPREITADAS DE REFORÇO DA INTERLIGAÇÃO BARLAVENTO/SOTAVENTO e nos termos do n.º 7.1 do Programa do Procedimento, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, se constituírem em _____ *(indicar a figura jurídica adotada)* [(a)]

A participação qualitativa de cada empresa é a que se discrimina:

As empresas associadas declaram que a empresa *(indicação da empresa do agrupamento)* representará a associação perante a *(designação da empresa que lançou o concurso)* devendo toda a correspondência ser enviada para *(indicar endereço, telefone e fax)*.

As empresas associadas assumem perante a Entidade Adjudicante responsabilidade solidária passiva, desde já, quanto à apresentação da proposta, mantendo-a no caso de adjudicação.

(As empresas associadas responderão, ainda em responsabilidade solidária passiva, com o Agrupamento Complementar de Empresas, no cumprimento do contrato de aquisição de serviço caso seja este o Adjudicatário)[(b)]

As empresas associadas aceitam a exigência de autorização prévia dada pela *(designação da empresa que lançou o concurso)* a qualquer alteração na composição da associação, sob pena de exclusão do Procedimento.

Data _____

Assinatura _____

[(a)] - No caso de a associação adotar alguma designação especial, acrescentar: "adotando o agrupamento a seguinte designação especial: _____" (em maiúsculas).

[(b)] - Só no caso de a modalidade adotada ser a do ACE.

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES

(a que se refere a alínea j) do n.º 7.1)

..... *[identificação da firma ou do agrupamento]*, com sede em *[morada]*, contribuinte n.º....., representada por *[cargo e nome]*, assume o compromisso de cumprir e fazer cumprir o **Código de Conduta para Fornecedores** (COD.3), declarando que no âmbito da sua atividade e em cumprimento da legislação nacional:

a) Não utiliza qualquer forma de trabalho infantil;

b) Não utiliza qualquer forma de trabalho forçado;

c) Proporciona um ambiente de trabalho seguro e saudável e toma as medidas adequadas para prevenir acidentes, incidentes e danos à saúde dos seus trabalhadores;

d) Não coloca qualquer objeção à associação dos trabalhadores, a sindicatos ou à possibilidade de associação coletiva;

e) Não realiza qualquer tipo de discriminação, direta ou indireta, baseada na ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical, não interferindo no exercício dos direitos, que lhe estão associados;

f) Não permite comportamentos que se revistam de carácter coercivo, ameaçador, abusivo ou exploratório;

g) Não realiza qualquer tipo de punição corporal, mental ou coerção física ou verbal;

h) Cumpre com as leis aplicáveis sobre o horário de trabalho e cumpre o pagamento de horas extraordinárias;

i) Assegura que a composição dos salários e benefícios seja detalhada e clara para os trabalhadores.

j) Compromete-se a colaborar nas atividades de monitorização que a Águas do Algarve venha a promover, no âmbito do seu sistema de responsabilidade empresarial, junto da (empresa);

k) Promove as ações de reparação e ações corretivas para tratar quaisquer não conformidades que coloquem em causa os requisitos da norma SA 8000, identificadas no âmbito da monitorização referida no n.º j);

l) Informa a Águas do Algarve de quais são os fornecedores ou subcontratados que estão a prestar serviço ou fornecer qualquer material ou equipamento, no âmbito do Contrato, sempre que solicitado;

m) Informa os seus fornecedores e subcontratados do conteúdo desta declaração.

Mais declara, a veracidade dos elementos acima descritos, subscritos por esta empresa.

(Localidade), (dia) de (mês) de (ano)

Assinatura(s)

ANEXO VII
METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

(a que se refere o n.º 13.2)

1. METODOLOGIA GERAL

De acordo com o n.º 13 deste Programa do Procedimento, e dando cumprimento ao disposto na alínea n) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP, o critério de adjudicação da presente aquisição de serviços é o da *proposta economicamente mais vantajosa*, na modalidade de *Melhor Relação qualidade-preço*, densificado nos seguintes fatores elementares de avaliação das propostas relativos aos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos e respetivos coeficientes de ponderação, constantes do nº 13.1 do presente Programa do Procedimento.

A avaliação global de cada proposta resultará da agregação dos resultados da avaliação parcial dos referidos fatores e subfactores elementares.

2. AVALIAÇÃO DO FATOR PREÇO

A escala de pontuação para a avaliação parcial do fator A. (*Preço*), que será entre 0 e 10, será atribuída pela aplicação da seguinte expressão matemática:

$$Pontuação_{(Proposta\ i)} = 10 - 3{,}1196283136E - 42 \times V_i^{7{,}5}$$

em que:

Pontuação $_{\text{Proposta i}}$	é a pontuação a atribuir à Proposta i no fator *Preço*, com um máximo de 10 pontos;
Vi	é o valor da Proposta i.

Para a avaliação deste fator, serão analisados os documentos apresentados nas propostas dos Concorrentes constantes da alínea b) do n.º 7.1 deste Programa do Procedimento.

3. AVALIAÇÃO DO FATOR "QUALIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA"

A avaliação parcial dos subfactores do fator qualitativo *B. Qualidade Técnica da Proposta* será efetuada mediante atribuição da pontuação indicada nas respetivas tabelas com os descritores de valorização dos atributos das propostas.

2.1. Avaliação do subfactor "B.1 Programa de Trabalhos"

Para a avaliação deste subfator será analisada a informação apresentada nas propostas dos Concorrentes em resposta ao solicitado na alínea d) do n.º 7.1 do Programa do Procedimento.

Neste subfator serão avaliados, com base na matriz apresentada na Tabela 1, os aspetos associados ao plano das atividades dos trabalhos que compõem a aquisição de serviços e a respetiva afetação de meios humanos.

A pontuação do presente subfator será efetuada mediante a atribuição da pontuação prevista na Tabela 1.

2.2. Avaliação do subfactor "B.2 Memória Descritiva e Justificativa"

Para a avaliação deste subfator será analisada a informação apresentada nas propostas dos Concorrentes em resposta ao solicitado na alínea c) do n.º 7.1 do Programa do Procedimento.

Neste subfator serão avaliados, com base na matriz apresentada na Tabela 2, os aspetos associados à análise crítica da solução técnica, à fundamentação das opções técnicas, tendo em consideração os sistemas existente, e aos critérios de conceção e dimensionamento a utilizar no desenvolvimento dos projetos.

A pontuação do presente subfator será efetuada mediante a atribuição da pontuação prevista na Tabela 2.

2.3. Avaliação do subfactor "B.3 Equipa Técnica"

Para a avaliação deste subfator serão analisados os documentos apresentados nas propostas dos Concorrentes em resposta ao solicitado na alínea e) do n.º 7.1 do Programa do Procedimento, nos aspetos associados à experiência da equipa técnica afeta à aquisição de serviços designadamente o Coordenador do Projeto, o Técnico da Especialidade de Hidráulica Urbana ou Sanitária, Técnico da Especialidade de Automação, Supervisão e Telegestão e o Técnico da Especialidade de Mecânica e Eletromecânica, com base nas matrizes constantes das Tabela 3, Tabela 4, Tabela 5 e Tabela 6 respetivamente.

A avaliação do presente subfator será efetuada mediante a atribuição da pontuação prevista nas referidas Tabelas.

Tabela 1 – Matriz de Avaliação do subfactor "B.1 Programa de Trabalhos"

B.1 Programa de Trabalhos	O Programa apenas cumpre uma, inclusive, das seguintes premissas: i. Todas as atividades do programa estão de acordo com as componentes da aquisição de serviços e os trabalhos definidos no Caderno de Encargos; ii. É apresentada a duração total de cada atividade; iii. São definidas corretamente as precedências e ligações de cada atividade; iv. É identificado o caminho crítico; v. Para cada atividade são alocados recursos humanos;	O Programa cumpre até duas, inclusive, das seguintes premissas: i. Todas as atividades do programa estão de acordo com as componentes da aquisição de serviços e os trabalhos definidos no Caderno de Encargos; ii. É apresentada a duração total de cada atividade; iii. São definidas corretamente as precedências e ligações de cada atividade; iv. É identificado o caminho crítico; v. Para cada atividade são alocados recursos humanos;	O Programa cumpre até três, inclusive, das seguintes premissas: i. Todas as atividades do programa estão de acordo com as componentes da aquisição de serviços e os trabalhos definidos no Caderno de Encargos; ii. É apresentada a duração total de cada atividade; iii. São definidas corretamente as precedências e ligações de cada atividade; iv. É identificado o caminho crítico; v. Para cada atividade são alocados recursos humanos;	O Programa cumpre até quatro, inclusive, das seguintes premissas: i. Todas as atividades do programa estão de acordo com as componentes da aquisição de serviços e os trabalhos definidos no Caderno de Encargos; ii. É apresentada a duração total de cada atividade; iii. São definidas corretamente as precedências e ligações de cada atividade; iv. É identificado o caminho crítico; v. Para cada atividade são alocados recursos humanos;	O Programa cumpre todas as seguintes premissas: i. Todas as atividades do programa estão de acordo com as componentes da aquisição de serviços e os trabalhos definidos no Caderno de Encargos; ii. É apresentada a duração total de cada atividade; iii. São definidas corretamente as precedências e ligações de cada atividade; iv. É identificado o caminho crítico; v. Para cada atividade são alocados recursos humanos;
Identifica a carga mensal de homens. O Cronograma não cumpre nenhuma das seguintes premissas: i. Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e componentes da aquisição de serviços; Categorias profissionais adequadas às atividades previstas; ii. O número e taxa de afetação dos técnicos previstos é suficiente para a realização das atividades previstas no programa de desenvolvimento do trabalho; iii. Cronograma coerente com o Programa de desenvolvimento do trabalho.	2	3	4	5	6
Identifica a carga mensal de homens. O Cronograma cumpre uma das seguintes premissas: i. Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e componentes da aquisição de serviços; Categorias profissionais adequadas às atividades previstas; ii. O número e taxa de afetação dos técnicos previstos é suficiente para a realização das atividades previstas no programa de desenvolvimento do trabalho; iii. Cronograma coerente com o Programa de desenvolvimento do trabalho.	3	4	5	6	7
Identifica a carga mensal de homens. O Cronograma cumpre duas das seguintes premissas: i. Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e componentes da aquisição de serviços; Categorias profissionais adequadas às atividades previstas; ii. O número e taxa de afetação dos técnicos previstos é suficiente para a realização das atividades previstas no programa de desenvolvimento do trabalho; iii. Cronograma coerente com o Programa de desenvolvimento do trabalho.	4	5	6	7	8

B.1 Programa de Trabalhos	O Programa apenas cumpre uma, inclusive, das seguintes premissas: i. Todas as atividades do programa estão de acordo com as componentes da aquisição de serviços e os trabalhos definidos no Caderno de Encargos; ii. É apresentada a duração total de cada atividade; iii. São definidas corretamente as precedências e ligações de cada atividade; iv. É identificado o caminho crítico; v. Para cada atividade são alocados recursos humanos;	O Programa cumpre até duas, inclusive, das seguintes premissas: i. Todas as atividades do programa estão de acordo com as componentes da aquisição de serviços e os trabalhos definidos no Caderno de Encargos; ii. É apresentada a duração total de cada atividade; iii. São definidas corretamente as precedências e ligações de cada atividade; iv. É identificado o caminho crítico; v. Para cada atividade são alocados recursos humanos;	O Programa cumpre até três, inclusive, das seguintes premissas: i. Todas as atividades do programa estão de acordo com as componentes da aquisição de serviços e os trabalhos definidos no Caderno de Encargos; ii. É apresentada a duração total de cada atividade; iii. São definidas corretamente as precedências e ligações de cada atividade; iv. É identificado o caminho crítico; v. Para cada atividade são alocados recursos humanos;	O Programa cumpre até quatro, inclusive, das seguintes premissas: i. Todas as atividades do programa estão de acordo com as componentes da aquisição de serviços e os trabalhos definidos no Caderno de Encargos; ii. É apresentada a duração total de cada atividade; iii. São definidas corretamente as precedências e ligações de cada atividade; iv. É identificado o caminho crítico; v. Para cada atividade são alocados recursos humanos;	O Programa cumpre todas as seguintes premissas: i. Todas as atividades do programa estão de acordo com as componentes da aquisição de serviços e os trabalhos definidos no Caderno de Encargos; ii. É apresentada a duração total de cada atividade; iii. São definidas corretamente as precedências e ligações de cada atividade; iv. É identificado o caminho crítico; v. Para cada atividade são alocados recursos humanos;
Identifica a carga mensal de homens. O Cronograma cumpre três das seguintes premissas: i. Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e componentes da aquisição de serviços; Categorias profissionais adequadas às atividades previstas; ii. O número e taxa de afetação dos técnicos previstos é suficiente para a realização das atividades previstas no programa de desenvolvimento do trabalho; iii. Cronograma coerente com o Programa de desenvolvimento do trabalho.	5	6	7	8	9
Identifica a carga mensal de homens. O Cronograma cumpre todas as seguintes premissas: i. Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e componentes da aquisição de serviços; Categorias profissionais adequadas às atividades previstas; ii. O número e taxa de afetação dos técnicos previstos é suficiente para a realização das atividades previstas no programa de desenvolvimento do trabalho; iii. Cronograma coerente com o Programa de desenvolvimento do trabalho.	6	7	8	9	10

Tabela 2 – Matriz de Avaliação do subfactor "B.2 Memória Descritiva e Justificativa"

B.2 Memória descritiva e Justificativa	Proposta em que se verifica, pelo menos, uma das seguintes condições: i. Não analisa as características do sistema existente e suas especificidades. ii. Identificação não fundamentada das soluções técnicas e não evidencia a adaptação às especificidades do trabalho. iii. Não identifica nem caracteriza as obras especiais aplicáveis iv. Não identifica nem caracteriza as interferências no sistema existente	Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte: i. Análise das características do sistema existente pouco adequada e com pouco detalhe. ii. Identificação não fundamentada das soluções técnicas e revelando uma adaptação pouco adequada às especificidades do trabalho. iii. Identifica sem caracterizar as obras especiais aplicáveis iv. Identifica sem caracterizar as interferências no sistema existente	Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte: i. Análise das características do sistema existente pouco adequada e com algum detalhe. ii. Identificação, com fundamentação sumária, das soluções técnicas revelando uma adequada adaptação às especificidades do trabalho. iii. Identifica, caracterizando sumariamente as obras especiais aplicáveis iv. Identifica, caracterizando sumariamente as interferências no sistema existente	Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte: i. Análise das características do sistema existente adequada e com algum detalhe. ii. Identificação com fundamentação pormenorizada das soluções técnicas revelando uma adequada adaptação às especificidades do trabalho. iii. Identifica, caracterizando adequadamente as obras especiais aplicáveis iv. Identifica, caracterizando adequadamente as interferências no sistema existente	Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte: i. Análise das características do sistema existente adequada e bem detalhada. ii. Identificação com fundamentação pormenorizada das soluções técnicas revelando uma adequada adaptação às especificidades do trabalho. iii. Identifica, caracterizando adequadamente as obras especiais aplicáveis iv. Identifica todas e caracterizando adequadamente as interferências no sistema existente
Proposta em que se verifica, pelo menos, uma das seguintes condições: i. Discriminação dos critérios de conceção e dimensionamento insuficiente para caracterizar as intervenções fundamentais previstas no objeto da aquisição de serviços. ii. Critérios de conceção e dimensionamento genericamente incoerentes com os trabalhos objeto da aquisição de serviços.	1	2	3	5	6
Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte: i. Discriminação sumária dos critérios de conceção e dimensionamento, permitindo uma caracterização básica das intervenções fundamentais previstas no objeto da aquisição de serviços. ii. Critérios de conceção e dimensionamento com incoerências que não desvirtuam os objetivos de funcionamento da instalação.	2	3	4	6	7
Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte: i. Discriminação detalhada dos critérios de conceção e dimensionamento, que permite caracterizar adequadamente as intervenções fundamentais previstas no objeto da aquisição de serviços. ii. Critérios de conceção e dimensionamento com incoerências que não desvirtuam os objetivos de funcionamento da instalação.	3	4	5	7	8

B.2 Memória descritiva e Justificativa	Proposta em que se verifica, pelo menos, uma das seguintes condições: i. Não analisa as características do sistema existente e suas especificidades. ii. Identificação não fundamentada das soluções técnicas e não evidencia a adaptação às especificidades do trabalho. iii. Não identifica nem caracteriza as obras especiais aplicáveis iv. Não identifica nem caracteriza as interferências no sistema existente	Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte: i. Análise das características do sistema existente pouco adequada e com pouco detalhe. ii. Identificação não fundamentada das soluções técnicas e revelando uma adaptação pouco adequada às especificidades do trabalho. iii. Identifica sem caracterizar as obras especiais aplicáveis iv. Identifica sem caracterizar as interferências no sistema existente	Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte: i. Análise das características do sistema existente pouco adequada e com algum detalhe. ii. Identificação, com fundamentação sumária, das soluções técnicas revelando uma adequada adaptação às especificidades do trabalho. iii. Identifica, caracterizando sumariamente as obras especiais aplicáveis iv. Identifica, caracterizando sumariamente as interferências no sistema existente	Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte: i. Análise das características do sistema existente adequada e com algum detalhe. ii. Identificação com fundamentação pormenorizada das soluções técnicas revelando uma adequada adaptação às especificidades do trabalho. iii. Identifica, caracterizando adequadamente as obras especiais aplicáveis iv. Identifica, caracterizando adequadamente as interferências no sistema existente	Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte: i. Análise das características do sistema existente adequada e bem detalhada. ii. Identificação com fundamentação pormenorizada das soluções técnicas revelando uma adequada adaptação às especificidades do trabalho. iii. Identifica, caracterizando adequadamente as obras especiais aplicáveis iv. Identifica todas e caracterizando adequadamente as interferências no sistema existente
Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte: i. Discriminação detalhada dos critérios de conceção e dimensionamento que permite caracterizar adequadamente as intervenções fundamentais previstas no objeto da aquisição de serviços. ii. Critérios de conceção e dimensionamento totalmente coerentes com os trabalhos objeto da aquisição de serviços.	4	5	6	8	9
Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte: i. Discriminação detalhada dos critérios de conceção e dimensionamento que permite caracterizar adequadamente todas as intervenções previstas no objeto da aquisição de serviços. ii. Critérios de conceção e dimensionamento totalmente coerentes com os trabalhos objeto da aquisição de serviços.	5	6	7	9	10

Tabela 3 – Matriz de Avaliação do subsubfactor "B.3.1 Coordenador do Projeto"

B.3 Equipa Técnica **B.3.1 Coordenador de Projeto**	Coordenador do Projeto não evidencia experiência superior a 4 anos para engenheiro ou superior 5 anos para engenheiro técnico.	Coordenador do Projeto evidencia experiência até, inclusive, 5 anos para engenheiro ou até, inclusive, 6 anos para engenheiro técnico .	Coordenador do Projeto evidencia experiência até, inclusive, 7 anos para engenheiro ou até, inclusive, 8 anos para engenheiro técnico.	Coordenador do Projeto evidencia experiência até, inclusive, 8 anos para engenheiro ou até, inclusive, 9 anos para engenheiro técnico.	Coordenador do Projeto evidencia experiência superior a 9 anos para engenheiro ou superior a 9 anos para engenheiro técnico
Coordenador de Projeto não evidencia a coordenação ou elaboração de mais do que 3 projetos de instalações com as características das objeto do presente projeto.	2	3	4	5	6
Coordenador de Projeto evidencia a coordenação ou elaboração de até, inclusive, 4 projetos de instalações com as características das objeto do presente projeto.	3	4	5	6	7
Coordenador de Projeto evidencia a coordenação ou elaboração de até, inclusive, 5 projetos de instalações com as características das objeto do presente projeto.	4	5	6	7	8
Coordenador de Projeto evidencia a coordenação ou elaboração de até, inclusive, 8 projetos de instalações com as características das objeto do presente projeto.	5	6	7	8	9
Coordenador de Projeto evidencia a coordenação ou elaboração de mais do que 10 projetos de instalações com as características das objeto do presente projeto.	6	7	8	9	10

Tabela 4 – Matriz de Avaliação do subsubfactor "B.3.2 Técnico da especialidade de Hidráulica Urbana ou Sanitária"

B.3 Equipa Técnica B.3.2 Especialidade de Hidráulica Urbana ou Sanitária	Técnico responsável da especialidade de em causa não evidencia experiência superior a 4 anos para engenheiro ou superior a 5 anos para engenheiro técnico	Técnico responsável da especialidade de em causa evidencia experiência até, inclusive, 5 anos para engenheiro ou até, inclusive, 6 anos para engenheiro técnico	Técnico responsável da especialidade de em causa evidencia experiência até, inclusive, 7 anos para engenheiro ou até, inclusive, 8 anos para engenheiro técnico	Técnico responsável da especialidade de em causa evidencia experiência até, inclusive, 8 anos para engenheiro ou até, inclusive, 9 anos para engenheiro técnico	Técnico responsável da especialidade de em causa evidencia experiência superior a 9 anos para engenheiro ou superior a 9 anos para engenheiro técnico
Técnico responsável da especialidade de em causa não evidencia a elaboração de mais do que 3 projetos de instalações com características similares às do objeto do presente projeto.	2	3	4	5	6
Técnico responsável da especialidade de em causa evidencia a elaboração de até, inclusive, 4 projetos de instalações com características similares às do objeto do presente projeto.	3	4	5	6	7
Técnico responsável da especialidade de em causa evidencia a elaboração de até, inclusive, 5 projetos de instalações com características similares às do objeto do presente projeto.	4	5	6	7	8
Técnico responsável da especialidade de em causa evidencia a elaboração de até, inclusive, 8 projetos de instalações com características similares às do objeto do presente projeto.	5	6	7	8	9
Técnico responsável da especialidade de em causa evidencia a elaboração de mais de 10 projetos de instalações com características similares às do objeto do presente projeto.	6	7	8	9	10

Tabela 5 – Matriz de Avaliação do subsubfactor "B.3.2 Técnico da especialidade de Automação, Supervisão e Telegestão"

B.3 Equipa Técnica **B.3.2 Especialidade de Automação, Supervisão e Telegestão**	Técnico responsável da especialidade de em causa não evidencia experiência superior a 4 anos para engenheiro ou superior a 5 anos para engenheiro técnico	Técnico responsável da especialidade de em causa evidencia experiência até, inclusive, 5 anos para engenheiro ou até, inclusive, 6 anos para engenheiro técnico	Técnico responsável da especialidade de em causa evidencia experiência até, inclusive, 7 anos para engenheiro ou até, inclusive, 8 anos para engenheiro técnico	Técnico responsável da especialidade de em causa evidencia experiência até, inclusive, 8 anos para engenheiro ou até, inclusive, 9 anos para engenheiro técnico	Técnico responsável da especialidade de em causa evidencia experiência superior a 9 anos para engenheiro ou superior a 9 anos para engenheiro técnico
Técnico responsável da especialidade de em causa não evidencia a elaboração de mais do que 3 projetos de instalações com características similares às do objeto do presente projeto.	2	3	4	5	6
Técnico responsável da especialidade de em causa evidencia a elaboração de até, inclusive, 4 projetos de instalações com características similares às do objeto do presente projeto.	3	4	5	6	7
Técnico responsável da especialidade de em causa evidencia a elaboração de até, inclusive, 5 projetos de instalações com características similares às do objeto do presente projeto.	4	5	6	7	8
Técnico responsável da especialidade de em causa evidencia a elaboração de até, inclusive, 8 projetos de instalações com características similares às do objeto do presente projeto.	5	6	7	8	9
Técnico responsável da especialidade de em causa evidencia a elaboração de mais de 10 projetos de instalações com características similares às do objeto do presente projeto.	6	7	8	9	10

Tabela 6 – Matriz de Avaliação do subsubfactor "B.3.2 Técnico da especialidade de Mecânica e Eletromecânica"

B.3 Equipa Técnica **B.3.2 Especialidade de Mecânica e Eletromecânica**	Técnico responsável da especialidade de em causa não evidencia experiência superior a 4 anos para engenheiro ou superior a 5 anos para engenheiro técnico	Técnico responsável da especialidade de em causa evidencia experiência até, inclusive, 5 anos para engenheiro ou até, inclusive, 6 anos para engenheiro técnico	Técnico responsável da especialidade de em causa evidencia experiência até, inclusive, 7 anos para engenheiro ou até, inclusive, 8 anos para engenheiro técnico	Técnico responsável da especialidade de em causa evidencia experiência até, inclusive, 8 anos para engenheiro ou até, inclusive, 9 anos para engenheiro técnico	Técnico responsável da especialidade de em causa evidencia experiência superior a 9 anos para engenheiro ou superior a 9 anos para engenheiro técnico
Técnico responsável da especialidade de em causa não evidencia a elaboração de mais do que 3 projetos de instalações com características similares às do objeto do presente projeto.	2	3	4	5	6
Técnico responsável da especialidade de em causa evidencia a elaboração de até, inclusive, 4 projetos de instalações com características similares às do objeto do presente projeto.	3	4	5	6	7
Técnico responsável da especialidade de em causa evidencia a elaboração de até, inclusive, 5 projetos de instalações com características similares às do objeto do presente projeto.	4	5	6	7	8
Técnico responsável da especialidade de em causa evidencia a elaboração de até, inclusive, 8 projetos de instalações com características similares às do objeto do presente projeto.	5	6	7	8	9
Técnico responsável da especialidade de em causa evidencia a elaboração de mais de 10 projetos de instalações com características similares às do objeto do presente projeto.	6	7	8	9	10

Para efeitos de aplicação das matrizes constantes das Tabela 1, Tabela 3, Tabela 4, Tabela 5 e Tabela 6 são consideradas instalações com características similares às do objeto do presente projeto as que possuam pelo menos 2 das seguintes, devendo as mesmas ser explícitas nos currículos apresentados conforme modelo:

- ✓ Adutora(s) que inclua(m) tubagem de diâmetro igual ou superior a 1.000 mm;
- ✓ Reservatório(s) com capacidade superior a 5.000 m3;
- ✓ Estações Elevatórias com grupos de potência unitária de, no mínimo, 60% (Sessenta por cento) da potência unitária dos grupos previstos no Projeto.

ANEXO VIII
MODELOS DE CAUÇÃO

(a que se refere o n.º 22)

MODELO 1: GUIA DO DEPÓSITO

Guia do depósito:

Euros:_____ €

A Empresa/Consórcio _____ (empresa/consórcio adjudicatário) _____, com sede em _____(Localidade e Concelho), declara que efetuou o depósito na conta n.º _____da _____(sede, filial, agência ou delegação) do _____ (Banco/Instituição Bancária), a quantia de _____ (por extenso), em _____ (*numerário ou valores*), como caução exigida para a realização da AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO DAS EMPREITADAS DE REFORÇO DA INTERLIGAÇÃO BARLAVENTO/SOTAVENTO . Este depósito fica à ordem da Águas do Algarve, S.A., a quem deve ser remetido o respetivo recibo para conhecimento.

Data _____

Assinatura _____

MODELO 2 - GARANTIA BANCÁRIA

Garantia Bancária de:

Euros: _____ €

Para: Águas do Algarve, S.A., com sede em …..,

Em nome e a pedido da firma _____(*Adjudicatário*), com sede em _____(*Localidade* e *Concelho*), o Banco / Instituição Bancária _____ com sede em _____ declara prestar a favor de Águas do Algarve, S.A. uma garantia bancária no valor de _____€ (*extenso*) em substituição do depósito caução de igual quantia necessário para a celebração do contrato relativo à AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO DAS EMPREITADAS DE REFORÇO DA INTERLIGAÇÃO BARLAVENTO/SOTAVENTO, nos termos e para os efeitos especificados na cláusula 15 do Caderno de Encargos - e das Condições Gerais do Contrato.

Por força desta garantia este Banco/Instituição Bancária obriga-se a entregar imediatamente à Águas do Algarve, S.A. as importâncias até àquele valor que esta empresa solicite por escrito, não podendo escusar-se de fazer tais entregas sob qualquer pretexto ou fundamento.

A libertação desta garantia só poderá ser acionada através de documento escrito, pela Águas do Algarve, S.A..

Data _____

Assinatura _____

MODELO 3 - SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

A companhia de seguros …..., com sede em …..., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de …..., com o capital social de……..., presta a favor de **Águas do Algarve, S.A.**, e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com ….. *(tomador do seguro)*, garantia à primeira solicitação, no valor de …....., correspondente a …...% *(percentagem)*, destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que…..... *(empresa adjudicatária)* assumirá no contrato que com ela a **Águas do Algarve, S.A.** vai outorgar e que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO DAS EMPREITADAS DE REFORÇO DA INTERLIGAÇÃO BARLAVENTO/SOTAVENTO**, regulado nos termos da legislação aplicável.

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos 5 *(Cinco)* dias úteis seguintes à primeira solicitação da Águas do Algarve, S.A., sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que …..... *(empresa adjudicatária)* assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à Águas do Algarve, S.A. quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável.

Data _____

Assinatura _____

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO

(a que se refere a alínea *a)* do n.º 1 do n.º 21)

1 - ... (*nome, número de documento de identificação e morada*), na qualidade de representante legal de (1) ... (*firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes*), adjudicatário(a) do **CONCURSO PÚBLICO [•]**, lançado **[•]**., declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica …como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b)*, *d)*, *e)* e *h)* do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º.